



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.436 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aumento do capital social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o aumento em até R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e três mil reais) o Capital Social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, por subscrição do Município, a ser integralizado em moeda corrente nacional.

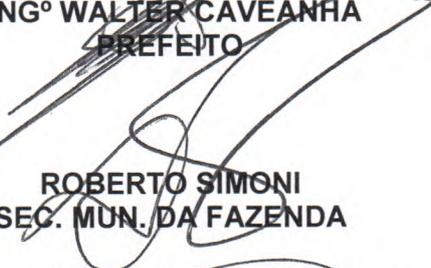
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, para fazer face ao disposto no art. 1º desta Lei, autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), com recursos considerados disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

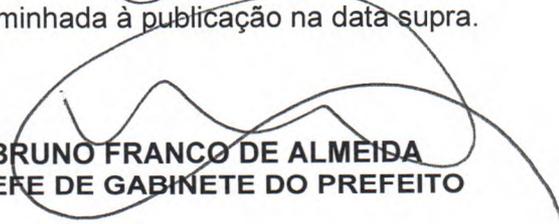
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 17 de novembro de 2020. “Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO

  
ROBERTO SIMONI  
SEC. MUN. DA FAZENDA

Encaminhada à publicação na data supra.

  
BRUNO FRANCO DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO